

LEI N° 1054/2002 - GP.

Macaíba (RN), 29 de maio de 2002.

Altera o art. 2º da Lei 991/2002, que dispõe sobre as competências da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO ser, também do município a responsabilidade pela saúde do conjunto de seus cidadãos, nas suas diversas condições de vida e situações de risco;

CONSIDERANDO, a importância de se ater aos princípios da Universalidade, Intersetorialidade, Participação, Integralidade da Assistência, Humanização do Atendimento e Resolutividade, todos norteadores do Sistema Único de Saúde,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei;


Art. 1º - Ao art. 2º, item VIII, da Lei 991, de 23 de abril de 2001, acrescentar-se-á mais 01 (um) cargo comissionado de Diretor de Recursos Humanos e Administração de Pessoal – símbolo CC.3, totalizando, pois, um número de 02 (dois) cargos dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica criado o cargo comissionado de Gerente Geral do Centro Municipal de Saúde – símbolo C.C.2.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2002.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DO PREFEITO EM 29 DE MAIO DE 2002.



Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL